LEI Nº. 2.533/2012.

"Revoga a Lei Municipal nº 1989/2005 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 771, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei revoga a Lei Municipal nº 1989, de 25 de agosto de 2005, altera o disposto no artigo 26 e parágrafos, inclui o artigo 26-A, da Lei Municipal nº 771, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O subsídio do Conselheiro Tutelar será equivalente ao símbolo CC-3, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Cambé, à conta de dotação orçamentária própria do Conselho Tutelar.

§ 1º Sendo eleito um servidor público da administração direta ou indireta municipal, para o cargo de Conselheiro, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, sendo vedada a acumulação dos vencimentos com o subsidio previsto no *caput*.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Conselheiro eleito deverá ser colocado a disposição exclusiva do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedado o pagamento de quaisquer adicionais ou gratificações, a título de horas extras ou assemelhados, observado o disposto no § 5º, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26-A. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vinculo empregatício entre o Conselho Tutelar

e o Município, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade."

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de abril de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 126 de 08/04/2012